



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 12 de 07 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 106 de 20 de maio 2024, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório nº 96/2025-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação Substituta: Franciele Giordani Boccardo

E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade de Licitação, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município.

f) Decreto Municipal nº 137/2023, 106/2024 e 12/2025;

2.3. Conforme o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

opinião pública;"

2.4. Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Renovar, 2002).

2.5. Em regra, exige-se a licitação com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, o que seria impossível no caso de haver apenas um fornecedor apto a atender o objeto desejado pela administração.

2.6. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da Associação Amici Della Polenta justifica-se pela relevância cultural e tradicional do espetáculo "Tombo da Polenta", que constitui uma das mais reconhecidas manifestações da herança italiana no sul de Santa Catarina, especialmente no município de Urussanga. A entidade detém notório saber e expertise na execução deste tipo de apresentação, sendo a única da região com capacidade técnica, estrutural e artística para realizar o evento com a autenticidade e o simbolismo que ele exige.

3.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de um grupo com expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

3.3. Por se tratar de um grupo que é especializado na preparação e fornecimento do prato típico "polenta", sendo uma atração essencial para a festa, pois promove e valoriza a cultura italiana e a gastronomia local. A presença do grupo no evento contribuirá para a manutenção das tradições culturais do município, oferecendo aos participantes uma vivência única por meio de sua culinária característica.

3.4. Além disso, a Amici Della Polenta já realizou o mesmo espetáculo com sucesso em diversos eventos culturais no estado, como comprovado pelas notas fiscais anexas e por sua ampla aceitação e reconhecimento pelo público. Sua participação contribui diretamente para a valorização da cultura local, promoção do turismo e fortalecimento da identidade histórica de Urussanga.

3.5. A continuidade dessa tradição fortalece a memória cultural e garante que os valores e costumes herdados dos imigrantes italianos sejam perpetuados com dignidade e respeito, consolidando Urussanga como referência regional na preservação da cultura dos seus antepassados. Além disso, o espetáculo também tem papel importante na promoção turística do município, oferecendo aos visitantes uma experiência única e genuína da cultura ítalo-brasileira. Por essas razões, torna-se fundamental a contratação da Associação Amici Della Polenta.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação dos serviços da Associação Amici Della Polenta para a realização do tradicional espetáculo cultural denominado “Tombo da Polenta” – versão mini, como parte da programação oficial das comemorações dos 150 anos da imigração italiana no Estado de Santa Catarina, a ocorrer no município de Urussanga/SC. A atividade será realizada no dia 15 de agosto de 2025 e incluirá ainda um almoço receptivo para dois coros juvenis italianos, como forma de contrapartida à apresentação cultural gratuita que os mesmos farão em conjunto com os corais locais, integrando o intercâmbio cultural entre Brasil e Itália no contexto das comemorações históricas.

4.2. A presente contratação justifica-se pela natureza singular do serviço cultural prestado pela Associação Amici Della Polenta, que é reconhecida como única executora legítima do espetáculo “Tombo da Polenta”, manifestação tradicional e registrada no âmbito da cultura imaterial italiana no sul de Santa Catarina. Trata-se de evento simbólico e de grande representatividade histórica, artística e cultural para o município e para a comunidade descendente de imigrantes italianos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMICI DELLA POLENTA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO "TOMBO DA POLENTA COMPLETO-VERSÃO MINI" COM MOLHO RAGU, COM FORNECIMENTO DE DESCARTAVEIS, PARA ATÉ 130 PESSOAS.	SERV	01	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
			VALOR TOTAL		R\$ 1.504,00

5. DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa ASSOCIAÇÃO AMICI DELLA POLENTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.282.954/0001-38, com sede na Rua Minerais, nº 225, no Parque Municipal Ado Cassetaria Vieira, Bairro Centro, Urussanga/SC, neste ato representado pelo senhor NEVTON VICENTE BORTOLOTO.

5.2. A exclusividade da Associação Amici Della Polenta na realização deste espetáculo, reconhecida por sua autenticidade, trajetória e tradição, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.** A entrega do objeto da contratação será no dia 15 de agosto de 2025 conforme Programação de Apresentação de Corais que acontecerá em Urussanga/SC.
- 6.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2025.

Dotação	Código Reduzido	Descrição da atividade
11.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.1000	111	Manutenção da Diretoria de Turismo

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

8.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

inexigibilidade, haja vista se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a referida publicação no sítio desta municipalidade.

Urussanga/SC, 14 de agosto de 2025.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/Nº 12/2025